



**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Em 27 de abril de 2020.

**Ofício Circular nº 61/2020 - Gabinete - SE**

Aos Gestores das Entidades Parceiras

**Assunto:** Esclarecimentos quanto à manutenção do Quadro de Recursos Humanos

Como é de conhecimento de todos, a descoberta do novo coronavírus (COVID-19) mudou a rotina de todos nós, sendo imposto um excepcional desafio às autoridades na execução de ações de combate para conter a altíssima capacidade de transmissão do vírus. Tal situação gerou uma série de desdobramentos, que extrapolam as questões pedagógicas e socioeconômicas e implicam na tomada de decisões contínuas com vistas à tentativa de garantir saúde, segurança e bem-estar aos munícipes, além de contribuir para os impactos na desigualdade social. No que se refere às entidades parceiras, dentre outros aspectos, é necessário ponderar e refletir sobre a questão da manutenção dos empregos, para que neste momento de extrema necessidade, os responsáveis pelos núcleos familiares não se vejam sem os seus meios de subsistência.

Desta forma, considerando o calendário escolar municipal, publicado pela Portaria nº 54, de 25 de outubro de 2019, as alterações determinadas em 17 de março de 2020, pelo Decreto nº 36723/2020, que consistiram na suspensão das aulas de 23 a 31 de março de 2020, bem como a antecipação do recesso escolar de julho para o mês de abril e a questão do alinhamento e cumprimento integral das datas e atividades emanadas da Secretaria de Educação;

Considerando a publicação de decretos visando garantir a redução de circulação e deslocamento de pessoas, por meio do controle ou mesmo da suspensão de atendimento presencial em estabelecimentos que tenham acesso direto do público e que potencialmente possam gerar aglomeração de pessoas;

Considerando o contido no Ofício Circular nº 60/2020, o qual informa a suspensão das atividades escolares presenciais, no período de 04 a 29 de maio de 2020;

Considerando o Termo de Colaboração em vigência, que estipula como cláusula vinculante a obrigatoriedade de a Entidade Parceira realizar a manutenção do quadro de recursos humanos, como parte inerente ao Plano de Trabalho aprovado e homologado, peça substancial e integrante do Termo de Colaboração;



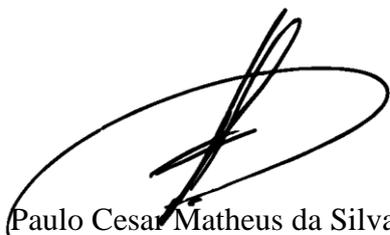
**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Considerando que no Plano de Trabalho há o detalhamento dos valores destinados às respectivas despesas, dentre elas, os valores destinados à remuneração da equipe de trabalho;

Considerando que os repasses estão ocorrendo de forma regular, em conformidade com o Termo de Colaboração e, ainda, com repasse efetuado em 22 de abril de 2020, correspondente às despesas do trimestre de abril, maio e junho/2020 na sua integralidade.

Diante de todo o exposto, ficam V.S<sup>as</sup>. cientes de que esta Secretaria de Educação cumprirá rigorosamente a verificação da Prestação de Contas, sendo inadmissível despesas referentes a demissões de funcionários que não estejam devidamente justificados e previamente autorizados por esta Secretaria de Educação, durante o período em que perdurar o estado de calamidade em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Municipal nº 36757/2020.

Atenciosamente,



Paulo Cesar Matheus da Silva  
Secretário de Educação